



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 744 • Terça-Feira, 06 de Junho de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 098/2017

“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME/AQUIDAUANA-CMMA-PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS** no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e de avaliação do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Aquidauana-MS, conforme estabelece os Artigos 3º e 5º da Lei Ordinária nº 2.429/2015, de 05/08/2015 e;

CONSIDERANDO o encerramento do vínculo de membros titulares e suplentes com as instituições representativas.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/Aquidauana-CMMA-PME, para estabelecer os mecanismos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas das metas e das estratégias do Plano Municipal de Educação do Município de Aquidauana-MS.

Art. 2.º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Aquidauana/MS será composta pelos representantes das instituições abaixo relacionadas:

I – Gerência Municipal de Educação - GEMED

- Ivone Nemer de Arruda
- Luzia Aparecida Velasquez

II – Secretaria de Estado de Educação

- Ieda Maria Chaves de Arruda
- Carmencilda Damasceno Silva Severo

III – Comissão de Educação do Poder Legislativo

- Gabriel Silvério da Silva
- Mauro Luiz Batista

IV – Conselho Municipal de Educação

- Sheila Gonçalves Mendes Oliveira
- Dilza Luzia Alves Dantas Rodrigues

V – Conselho de Acompanhamento do FUNDEB

- Osvaldina Alves Queiroz
- Joelma Medeiros

VI – Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Aquidauana – SIMTED

- Francisco Tavares da Câmara
- Jeferson de Pádua Melo

VII – Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura de Aquidauana – SIMPRECAM

- Juciene Ribeiro Soares Albuquerque
- Lindinaldo João da Costa

VIII – Associação de Pais e Mestres – APM

- Renê do Carmo
- Aparecida Yoshie Kazama

IX – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/Campus de Aquidauana

- Profª. Dra. Franchys Marizethe Nascimento Santana
- Profª. Dra. Ana Lúcia Gomes da Silva

X – Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

- Prof. Dr. Norton Hayd Rêgo
- Profª. Deisy Lúcia Cardoso Alexandrino Santos

XI – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

- Elismar Bertoluci de Araujo Anastacio
- Marcel Rodrigo Cavallaro

XII – SINEPE – Sindicato das Escolas Particulares

- Sonia Nemer de Arruda
- Rejane Rocha dos Reis

XIII – Sociedade Civil Organizada

- Islan Carrilho
- Raquel dos Reis

Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro** Vice-Prefeita **Selma Aparecida De A. Suleiman**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação

Fundação de Cultura

Heber Seba Queiroz
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L. S. Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadualho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



Art. 3.º - Ficam designados para compor a Equipe Técnica de Apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Aquidauana/MS, os seguintes membros:

I – Gerência Municipal de Educação

- José Ribeiro De Bom
- Lady Mercedes Sadhas Souza
- Mareide Lopes de Arruda
- Úrsula Barros Coelho

II – Gerência Municipal de Administração

- Ernandes Peixoto de Miranda
- Vilma da Silva Ximenes Lima

III – Gerência Municipal de Finanças

- Gilson Sebastião Menezes

III – Procuradoria Jurídica

- Dr. José Tiago Bonifácio Fontes

IV – Gerência Municipal de Planejamento

- Ronaldo Ângelo de Almeida

Art. 4.º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de educação do Município de Aquidauana – CMMA-PME:

I – Monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB, entre outros;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME – CMMA-PME entender necessárias.

Art. 5.º - Para fins de cumprimento de suas finalidades o quantitativo de órgãos e de instituições que integram a referida Comissão poderá ser ampliado por ato do Executivo.

Art. 6.º - A Gerência Municipal de Educação providenciará estrutura necessária ao funcionamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de educação do Município de Aquidauana – CMMA-PME.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e expressamente o Decreto Municipal nº 71/2016, de 24 de junho de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 443/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 113 e 115 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **MARIA IRENE DOS SANTOS OLIVEIRA**, Matr. 6293, Enfermeira, Nível V, Classe B, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DGA-07, lotando-a na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, concedendo-lhe 20% (vinte por cento) de Gratificação, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com efeito, a contar de 03/04/2017, em conformidade com o Memorando nº 056/17/GESAU-RH de 10 de abril de 2017.

Art. 2.º - Fica revogada a Portaria n.º 105/2017, de 25 de janeiro de 2017, em relação à servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS OLIVEIRA**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de abril de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 624/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear **NEUSA GOMES PEREIRA RAMOS** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Professor de Educação Infantil, Nível II, Classe A, lotando-a na Gerência Municipal de Educação, com validade a contar de 12 de maio de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 669/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **DEBORAH GONÇALVES LIMA** Matr. 2124, Agente Administrativo, Nível IV, Classe A, lotada na Gerência Municipal de Finanças, por ter apresentado Diploma de conclusão do Curso Superior em Direito, pela Faculdade de Estácio de Sá de Campo Grande, com validade a contar de 01/06/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2343 de 08/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 690/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de fiscal de contratos, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

- Denis Vargas da Rocha
- Marcia Aparecida de Arruda

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 691/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69 §1º, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder a sexta parte dos vencimentos ao servidor **OSVALDO DE OLIVEIRA DA SILVA Matr. 0255**, Motorista II, Nível III, Classe E, lotado na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 02/05/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2378 de 09/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 692/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder Promoção Horizontal ao servidor **OSVALDO DE OLIVEIRA DA SILVA Matr. 0255**, Motorista II, do Nível III, Classe E, para Nível III, Classe F, lotado na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com efeitos a contar de 02/05/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2378 de 09/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 693/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigos 67, 68 da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal à servidora **MARIA CECILIA SE-SÉ CABO Matr. 3999**, Professora de Educação Infantil/Área Indígena, do Nível II, Classe B, para Nível III, Classe B, lotada na Gerência Municipal de Educação, com efeitos a contar de 01/05/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2476 de 16/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 694/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 103, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) ao servidor **HIGOR ASSIS BRITO DE OLIVEIRA, Matr. 5048**, Motorista I, Nível III, Classe B, lotado na Gerência Municipal de Educação, no período de 01/04/2017 a 31/03/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2449 de 15/06/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 695/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Readaptar por 180 (cento e oitenta) dias o servidor **MAURÍCIO CONCEIÇÃO BENITES DUARTE Matr. 4001**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B, lotado na Gerência Municipal de Saúde e

Saneamento, sem redução de sua remuneração, na função administrativa no CAPS, no período de 11/05/2017 a 06/11/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2434 de 12/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 696/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço ao servidor **ANDRÉ LUIZ MARTINEZ Matr. 3978**, Gari, Nível I, Classe B, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/07/2008 a 30/06/2013, com validade a contar de 01/07/2013, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2310 de 05/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 697/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor **MAX SABALA SILVA Matr. 2647**, Trabalhador Braçal, Nível I, Classe C, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao quinquênio aquisitivo de 07/07/2011 a 31/01/2015, no período de 20/04/2017 a 18/07/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1802 de 05/04/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 700/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder 10% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **ELLEN CRISTINA CANHETE PINHEIRO Matr. 5044**, Agente Administrativo, Nível IV, Classe A, lotada na Gerência Municipal de Finanças, por ter apresentado Diploma/Histórico de conclusão do Curso Superior em Administração, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e Certificado de Especialista em Gestão Pública Municipal, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 01/06/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2345 de 08/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 701/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais à servidora abaixo relacionada, em conformidade com o Memorando nº 023/2017-RHC de 15 de maio de 2017:

GABINETE DO PREFEITO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
0316	Laete Maria de Souza	01.06.2016 a 31.05.2017	02.06.2017

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 702/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 023/2017-RHC de 15 de maio de 2017:

GERÊNCIA MUN. DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
5125	Hugo Marcio Leandro	12.06.2016 a 11.06.2017	12.06.2017
2544	Sinai da Silva Benites	07.05.2016 a 06.05.2017	06.06.2017

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 703/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 023/2017-RHC de 15 de maio de 2017:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
18800	José Cardoso dos Santos Junior	13.06.2016 a 12.06.2017	01.06.2017
2165	Paulo Rogério Leite Brasileiro	24.02.2016 a 23.02.2017	01.06.2017
2205	Sheila de Albuquerque Franco	12.03.2016 a 11.03.2017	01.06.2017
2178	Solange dos Santos	24.02.2016 a 23.02.2017	01.06.2017
6109	Tânia Aparecida de Souza Campos	26.05.2016 a 25.05.2017	01.06.2017

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 704/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 023/2017-RHC de 15 de maio de 2017:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
6130	Antonio Chierato	01.06.2016 a 31.05.2017	01.06.2017
5181	Daniel do Nascimento	10.04.2016 a 09.04.2017	01.06.2017
5131	Jose Antonio Gonçalves de Castro	14.04.2016 a 13.04.2017	01.06.2017
18129	Odete Sanches e Sanches Lamego	10.03.2015 a 09.03.2016	01.06.2017
6125	Rafaela Sobrinho Figueiredo	16.05.2016 a 15.05.2017	01.06.2017

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 705/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 023/2017-RHC de 15 de maio de 2017:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
0032	Carlos Augusto Azevedo	26.11.2015 a 25.11.2016	01.06.2017
0010	Estela Regina Canhete (10 dias)	14.05.2016 a 13.05.2017	01.06.2017
0010	Estela Regina Canhete (10 dias)	14.05.2016 a 13.05.2017	16.10.2017
0010	Estela Regina Canhete (10 dias)	14.05.2016 a 13.05.2017	22.11.2017
18128	Nívea Santos Alves de Almeida	27.02.2016 a 26.02.2017	01.06.2017

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 706/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 023/2017-RHC de 15 de maio de 2017:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
6167	Ademilton Analio	20.06.2014 a 19.06.2015	01.06.2017
2434	Carmo Santos de Brito	28.03.2016 a 27.03.2017	01.06.2017
0096	Edson Giroto Gonçalves	23.03.2016 a 22.03.2017	01.06.2017
2134	Euclides Fernandes Braga Casanova	01.06.2016 a 31.05.2017	01.06.2017
18102	Joanivaldo Dias Lili	01.03.2016 a 28.02.2017	01.06.2017
5167	José Antonio Piffer	10.04.2016 a 09.04.2017	01.06.2017

6121	Lucenir de Jesus	09.05.2016 08.05.2017	a	01.06.2017
2537	Luciano Alves de Arrua	07.05.2016 06.05.2017	a	01.06.2017
6093	Marcelo Batista Modesto	05.05.2015 04.05.2016	a	01.06.2017
6068	Mario Nelson Souza Rodrigues	24.04.2016 23.04.2017	a	01.06.2017
2539	Odalio Cecilio Pereira de Oliveira	07.05.2015 06.05.2016	a	01.06.2017
2541	Ramão Alves de Arruda	07.05.2014 06.05.2015	a	01.06.2017
2285	Reginaldo da Silva Ávalo	21.03.2015 20.03.2016	a	01.06.2017
2203	Reinaldo Marciano Palma	12.03.2016 11.03.2017	a	01.06.2017
6071	Roberto Augusto da Cruz Cozer	25.04.2016 24.04.2017	a	01.06.2017
6156	Robson Cristaldo Romero	04.05.2016 03.05.2017	a	01.06.2017
6072	Rodrigo Sadhas Souza	24.04.2016 23.04.2017	a	01.06.2017
6077	Silvia dos Santos Moreira Cesar	24.04.2015 23.04.2016	a	01.06.2017
6116	Tereza da Silva Cozer	16.05.2016 15.05.2017	a	01.06.2017
2546	Valderci Pereira da Silva	07.05.2016 06.05.2017	a	01.06.2017
2551	Wilson Marques Leite	12.05.2016 11.05.2017	a	01.06.2017
6161	Wilson Nunes Ferreira	20.05.2016 19.05.2017	a	01.06.2017

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 707/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 023/2017-RHC de 15 de maio de 2017:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
6231	Aline Farias Vivancos de Barros (15 dias)	28.07.2016 27.07.2017	a 19.06.2017
6231	Aline Farias Vivancos de Barros (15 dias)	28.07.2016 27.07.2014	a 28.11.2017
5036	Daniel Bispo Confessor	01.04.2016 31.03.2017	a 01.06.2017
3985	Diego da Silva Leguizamon	27.01.2016 26.01.2017	a 01.06.2017
2125	Dilson Rodrigues dos Santos	24.02.2015 23.02.2016	a 01.06.2017
2327	Elenir Rola Martins (15 dias)	21.03.2016 20.03.2017	a 20.06.2017
2327	Elenir Rola Martins (15 dias)	21.03.2016 20.03.2017	a 18.09.2017
5050	Igor Lopes Falcão	01.04.2016 31.03.2017	a 01.06.2017
0222	Irene Franco Ferreira	13.03.2014 12.03.2015	a 09.04.2017
2955	Kátia dos Santos Queiroz	10.05.2014 09.05.2015	a 01.06.2017
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-Progr.			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
2873	Benedita Martins Canuto (15 dias)	10.05.2016 09.05.2017	a 15.06.2017
2873	Benedita Martins Canuto (15 dias)	10.05.2016 09.05.2017	a 15.10.2017

2967	Daniele Ferreira de Souza (15 dias)	01.06.2016 31.05.2017	a	01.06.2017
2967	Daniele Ferreira de Souza (15 dias)	01.06.2016 31.05.2017	a	16.10.2017
12354	Dayana Costa Tetila	07.06.2016 06.06.2017	a	06.06.2017
2898	Fernando Pereira de Arruda (15 dias)	10.05.2016 09.05.2017	a	19.06.2017
2898	Fernando Pereira de Arruda (15 dias)	10.05.2016 09.05.2017	a	16.10.2017
12364	Laura Brum Marçal	07.06.2016 06.06.2017	a	07.06.2017
2925	Maria Aparecida Pinheiro de Almeida	10.05.2016 09.05.2017	a	01.06.2017
12382	Michela Firmina da Fonseca	07.06.2016 06.06.2017	a	01.06.2017
2930	Naray Souza de Brito	01.07.2016 30.06.2017	a	01.06.2017
12380	Niceli Gomes Cozer	07.06.2016 06.06.2017	a	07.06.2017
2931	Noemia Gondim dos Santos Gomes	10.05.2016 09.05.2017	a	01.06.2017
2915	Odair Ferreira Antunes	10.05.2016 09.05.2017	a	03.06.2017
2946	Rosiane Olagas de Figueiredo	10.05.2016 09.05.2017	a	01.06.2017
2937	Sebastião Marques	10.05.2016 09.05.2017	a	01.07.2017
2948	Valquíria do Nascimento Ovando	10.05.2016 09.05.2017	a	01.06.2017

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 708/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **CÉLIA CRISTINA GAMARRA DO NASCIMENTO**, Matr. 6204, Gari, Nível I, Classe B, lotada na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a contar de 05 de junho de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 709/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **ROGÉRIA VIEIRA NUNES**, Matr. 13498, Auditor de Controle Interno, Nível V, Classe A, lotada no Gabinete do Prefeito, com validade a contar de 05 de junho de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

QUARTA ATA DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2017), às 08h00min, Sala do Núcleo de Licitações e Contratos no Paço Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para análise dos documentos apresentados pelos interessados que atenderam o chamamento público do **CREDENCIAMENTO 001/2017** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A SEREM PRESTADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**, observados os prazos e procedimentos descritos no edital e seus anexos.

Até a presente data, os seguintes interessados apresentaram documentos para o credenciamento:

-ELIANE APARECIDA DE BARROS MONGENOT LEAL

Consulta em Oftalmologia

-CAMARA E RICHARDS SERVIÇOS MEDICOS S/S - EPP

Consulta em Oftalmologia

-ROSANA A. DE JESUS DOS ANJOS - ME

Consulta em Dermatologia

Consulta em Pediatria

-CLINIQUE SERVIÇOS MÉDICOS SS

Consulta em Infectologia

- IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME

Consulta em Angiologia

Ultrassonografia doppler vascular

Em seguida foi aberto o envelope dos requerentes supramencionados. O envelope e os respectivos documentos foram rubricados por todos os presentes, e analisados pela Comissão Permanente de Licitações que decidiu **HABILITAR**, ELIANE APARECIDA DE BARROS MONGENOT LEAL, CAMARA E RICHARDS SERVIÇOS MEDICOS S/S – EPP, CLINIQUE SERVIÇOS MÉDICOS SS e IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME que apresentaram todos os documentos exigidos no edital, e aguardar adequação dos documentos referidos no edital 01/2017 de ROSANA A. DE JESUS DOS ANJOS – ME.

Nada mais havendo a tratar, é o parecer desta comissão, salvo melhor juízo, lavrando a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

LUCIANO COSTA CAMPELO
Presidente

ANTONIO CARLOS CAETANO
MEMBRO

NIVEA SANTOS ALVES DE ALMEIDA
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata o presente, de resposta a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa MEDICAR ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA, encaminhada por meio do protocolo geral do Município, registrado sob nº 0002769/2017 feito no dia 05/06/2017 às 09:45h, sendo entregue à Comissão Permanente de Licitação - CPL na mesma data, A CPL procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, contra os termos do Edital do Pregão Presencial nº 47/2017, informando o que se segue:

1. DA INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO - O aviso de licitação referente ao Pregão Presencial, foi publicado na primeira página do Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS nº 735 no dia 24 de maio de 2017, com abertura prevista para o dia 06 de junho de 2017 às 08:00h. De acordo com o subitem 8.1 do Edital, "Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.". Considerando que o dia 06/06/2017 (terça-feira) foi o estabelecido para a abertura da sessão, e que não se computa o dia do início, o primeiro dia útil anterior, na contagem regressiva para a realização do certame é o dia 05/06/2017 (segunda-feira); o segundo dia útil é o dia 02/06/2017 (sexta-feira). Logo determinado no subitem 8.1

que qualquer pessoa poderia impugnar o ato convocatório do Pregão até o dia 02/06/2017, a impugnação foi protocolada na Prefeitura Municipal apenas no dia 05/06/2017, portanto, encontrando-se INTEMPESTIVA.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO - A impugnação foi apresentada por meio de fotocópias não autenticadas da procuração e da própria impugnação (esta sequer sem o reconhecimento de firma na fotocópia), inclusive dirigida ao Município de Aquidauana – "MT". A impugnante sugere modificações no Edital, ampliando as exigências da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

3. DA DECISÃO DA CPL - Em que pese as alegações, estas não devem prosperar, em razão da intempestividade da impugnação e da impossibilidade de constatar a legitimidade da parte, visto que foram apresentadas assinaturas sem a devida autenticação. Preliminarmente, a CPL resolve não acatar a impugnação.

Aquidauana/MS, 05 de junho de 2017

Ranulfo Alves de Menezes
Presidente da CPL

Rogério Dumont Silva Ferreira
Secretário da CPL

Luciano Costa Campelo
Suplente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº45/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 30/05/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **KSL PRODUCTS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.548.288/0001-94, com sede na Rua Jornalista Valdir Lago, nº 1243, Bairro Aero Rancho, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Luiz Alberto Sanches Lescano**, com CPF nº 294.494.801-68; **TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.049.361/0001-37, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, nº 1588, Centro, na cidade de Dracena/SP, neste ato representada por **Porfírio Domingues Augusto**, com CPF sob o nº 386.423.868-43; **ART VÍDEO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.664.764/0001-44, com sede na Rua 14 de Julho, nº 1145, Vila Fortuna, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Rosana Rodrigues Serpa**, com CPF nº 702.354.301-53; **COMERCIAL T & C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.705/0001-50, com sede na Rua Vicente Pinzon, nº 530, Vila Corumbá, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Kaique Pietro da Silva Calux**, com CPF nº 053.210.301-70, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 45/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 34/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora,

se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Gerência Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Gerência Municipal de Educação, sendo Gestora da Ata a Gerência Municipal de Educação, tendo por Fiscal o(a) Sr(a) LUZIA APARECIDA VELASQUEZ.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo,

de até 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à licitante vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerência solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A licitante se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	18	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.107	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	4.4.90.52.00.00 .00.00.1001	Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido:	000148
------------------	--------

Órgão:	18	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.107	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	4.4.90.52.00.00 .00.00.1015	Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido:	000149	

Órgão:	18	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.110	Manutenção da Educação Infantil
Elemento:	4.4.90.52.00.00 .00.00.1001	Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido:	000164	

Órgão:	18	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.110	Manutenção da Educação Infantil
Elemento:	4.4.90.52.00.00 .00.00.1015	Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido:	000165	

Órgão:	18	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.107	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.30.00.00 .00.00.1001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000141	

Órgão:	18	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.107	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.30.00.00 .00.00.1015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000142	

Órgão:	18	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.110	Manutenção da Educação Infantil
Elemento:	3.3.90.30.00.00 .00.00.1001	Material de consumo
Código Reduzido:	000159	

Órgão:	18	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.110	Manutenção da Educação Infantil
Elemento:	3.3.90.30.00.00 .00.00.1015	Material de consumo
Código Reduzido:	000160	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 30 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

KSL PRODUCTS EIRELI – ME
Detentora da Ata

TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
Detentora da Ata

ART VÍDEO EIRELI – EPP
Detentora da Ata

COMERCIAL T & C LTDA
Detentora da Ata

IVONE NEMER DE ARRUDA
Gestor da Ata

LUZIA APARECIDA VELASQUEZ
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
CPF: 027.716.901-10

Nívea Santos Alves de Almeida
CPF: 002.119.951-50

ANEXOS A LICITAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	45/2017	Processo Administrativo:	45/2017	Total dos Itens Vencedores:	149.798,00
Licitação.....:	34/2017 - PR				
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL				
Objeto.....:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 12010046 - ASSADEIRA RETANGULAR - Unidade: UN								
1710	ART VÍDEO LTDA - ME		5,000	0,0000	39,0000	195,00	Venceu	1 ****
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 12010129 - ASSADEIRA RETANGULAR 60cm de comprimento - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1710	ART VÍDEO LTDA - ME		5,000	0,0000	282,0000	1.410,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 6160028 - BATEDEIRA PLANETÁRIA - Unidade: UN								
1710	ART VÍDEO LTDA - ME		5,000	0,0000	680,0000	3.400,00	Venceu	1 ****
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		5,000	0,0000	773,4600	3.867,30	Perdeu	2
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		5,000	0,0000	850,0000	4.250,00	Perdeu	3
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 1013080 - CADEIRA FIXA, ASSENTO DE ESPUMA INJETADA (AZUL MARINHO) - Unidade: UN								
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		20,000	0,0000	115,0000	2.300,00	Venceu	1 ****
1710	ART VÍDEO LTDA - ME		20,000	0,0000	122,0000	2.440,00	Perdeu	2
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		20,000	0,0000	129,0000	2.580,00	Desclassif.	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		20,000	0,0000	134,0000	2.680,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 45/2017 Processo Administrativo: 45/2017 149.798,00
 Licitação.....: 34/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 12010085 - CARRINHO DE BEBÊ PARA CRIANÇAS ATÉ 15 KG, CARRO BERÇO - Unidade: UN								
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		20,000	0,0000	560,0000	11.200,00	Venceu	1 ****
1710	ART VIDEO LTDA - ME		20,000	0,0000	561,0000	11.220,00	Perdeu	2
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		20,000	0,0000	519,0000	10.380,00	Desclassif.	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		20,000	0,0000	844,0000	16.880,00	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 12010130 - COLCHÃO INFANTIL DENSIDADE 28. - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		300,000	0,0000	164,0000	49.200,00	Venceu	1 ****
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		300,000	0,0000	164,2000	49.260,00	Perdeu	2
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		300,000	0,0000	107,1800	32.154,00	Desclassif.	0
1710	ART VIDEO LTDA - ME		300,000	0,0000	192,0000	57.600,00	Desclassif.	0
Item.....: 7 - 6061802 - COLHER GRANDE DE INOX P/ ARROZ, DIM (CM): 5,5 COMPX24,5X2,5A - Unidade: UN								
1710	ART VIDEO LTDA - ME		40,000	0,0000	18,0000	720,00	Venceu	1 ****
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		40,000	0,0000	22,1600	886,40	Desclassif.	0
Item.....: 8 - 6160027 - COLHER DE SOBREMESA INOX COM CABO AÇO INOXIDAVEL. - Unidade: UN								
1710	ART VIDEO LTDA - ME		200,000	0,0000	3,4000	680,00	Venceu	1 ****
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		200,000	0,0000	1,6300	326,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 45/2017 Processo Administrativo: 45/2017 149.798,00
 Licitação.....: 34/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 12010058 - ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		5,000	0,0000	38,5900	192,95	Desclassif.	0
1710	ART VIDEO LTDA - ME		5,000	0,0000	238,0000	1.195,00	Desclassif.	0
Item.....: 10 - 6069302 - ESPREMEDOR DE ALHO EM INOX - Unidade: UN								
1710	ART VIDEO LTDA - ME		30,000	0,0000	27,1000	813,00	Venceu	1 ****
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		30,000	0,0000	48,5000	1.455,00	Desclassif.	0
Item.....: 11 - 6160019 - FACA DE CARNE COM CABO BRANCO 10". - Unidade: UN								
1710	ART VIDEO LTDA - ME		60,000	0,0000	45,5000	2.730,00	Venceu	1 ****
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		60,000	0,0000	48,8900	2.933,40	Desclassif.	0
Item.....: 12 - 8010162 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		10,000	0,0000	1.477,9000	14.779,00	Venceu	1 ****
1710	ART VIDEO LTDA - ME		10,000	0,0000	1.478,0000	14.780,00	Perdeu	2
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		10,000	0,0000	1.479,0000	14.790,00	Perdeu	3
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 45/2017 Processo Administrativo: 45/2017 149.798,00
 Licitação.....: 34/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 6160020 - JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 16 L. - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1710	ART VÍDEO LTDA - ME		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 6160021 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 6 L. - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		5,000	0,0000	73,3800	366,90	Venceu	1 ****
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1710	ART VÍDEO LTDA - ME		5,000	0,0000	131,5000	657,50	Desclassif.	0
Item.....: 15 - 1013140 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 8 LITROS - Unidade: PR								
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		5,000	0,0000	871,7000	4.358,50	Venceu	1 ****
1710	ART VÍDEO LTDA - ME		5,000	0,0000	918,0000	4.590,00	Perdeu	2
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		5,000	0,0000	990,0000	4.950,00	Desclassif.	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		5,000	0,0000	1.192,0000	5.960,00	Desclassif.	0
Item.....: 16 - 6069275 - MANGUEIRA PARA JARDIM RÍGIDA 1/2 " C/ ESQUÍCHO 30M - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		10,000	0,0000	100,6000	1.006,00	Venceu	1 ****
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1710	ART VÍDEO LTDA - ME		10,000	0,0000	147,0000	1.470,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 45/2017 Processo Administrativo: 45/2017 149.798,00
 Licitação.....: 34/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 6160022 - PAINELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 24. - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1710	ART VÍDEO LTDA - ME		5,000	0,0000	194,4000	972,00	Desclassif.	0
Item.....: 18 - 6160023 - PAINELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 30. - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1710	ART VÍDEO LTDA - ME		5,000	0,0000	323,9000	1.619,50	Desclassif.	0
Item.....: 19 - 6160024 - PAINELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 40. - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1710	ART VÍDEO LTDA - ME		5,000	0,0000	664,0000	3.320,00	Desclassif.	0
Item.....: 20 - 8010207 - PAINELA DE PRESSÃO 10 LITROS, COM CERTIFICADO DO INMETRO. - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		5,000	0,0000	151,5000	757,50	Venceu	1 ****
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1710	ART VÍDEO LTDA - ME		5,000	0,0000	719,0000	3.595,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 45/2017 Processo Administrativo: 45/2017 149.798,00
 Licitação.....: 34/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 3060969 - PEDRA PARA AFIAÇÃO - Unidade: UN								
1710	ART VÍDEO LTDA - ME		30,000	0,0000	34,0000	1.020,00	Venceu	1 *****
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		30,000	0,0000	5,6500	169,50	Desclassif.	0
Item.....: 22 - 6160025 - PENEIRA PLÁSTICA 19 cm. - Unidade: UN								
1710	ART VÍDEO LTDA - ME		10,000	0,0000	25,3000	253,00	Venceu	1 *****
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 6160026 - TÁBUA DE CARNE DE ALTILO 50x30 cm. - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		60,000	0,0000	94,7500	5.685,00	Venceu	1 *****
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1710	ART VÍDEO LTDA - ME		60,000	0,0000	151,8000	9.108,00	Desclassif.	0
Item.....: 24 - 12010131 - TROCADOR DE BEBÊ COM SUPORTE DE PÉ. - Unidade: UN								
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		5,000	0,0000	311,5000	1.557,50	Venceu	1 *****
1710	ART VÍDEO LTDA - ME		5,000	0,0000	312,0000	1.560,00	Perdeu	2
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		5,000	0,0000	325,0000	1.625,00	Desclassif.	0
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		5,000	0,0000	550,0000	2.750,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 45/2017 Processo Administrativo: 45/2017 149.798,00
 Licitação.....: 34/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25 - 8010242 - VENTILADOR DE PAREDE COM 50cm DE DIÂMETRO - - Unidade: UN								
1710	ART VÍDEO LTDA - ME		50,000	0,0000	188,0000	9.400,00	Venceu	1 *****
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		50,000	0,0000	246,0000	12.300,00	Desclassif.	0
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		50,000	0,0000	249,0000	12.450,00	Desclassif.	0
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		50,000	0,0000	310,5000	15.525,00	Desclassif.	0
Item.....: 26 - 6063360 - VENTILADOR DE PAREDE - 60 cm - Unidade: UN								
1710	ART VÍDEO LTDA - ME		20,000	0,0000	215,0000	4.300,00	Venceu	1 *****
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		20,000	0,0000	260,0000	5.200,00	Desclassif.	0
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		20,000	0,0000	265,0000	5.300,00	Desclassif.	0
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		20,000	0,0000	319,7000	6.394,00	Desclassif.	0
Item.....: 27 - 8010243 - VENTILADOR DE TETO NA COR BRANCA - - Unidade: UN								
1710	ART VÍDEO LTDA - ME		20,000	0,0000	159,0000	3.180,00	Venceu	1 *****
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		20,000	0,0000	193,2000	3.864,00	Desclassif.	0
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		20,000	0,0000	199,0000	3.980,00	Desclassif.	0
Item.....: 28 - 8010241 - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 546 LITROS - - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		10,000	0,0000	3.189,8600	31.898,60	Venceu	1 *****
1710	ART VÍDEO LTDA - ME		10,000	0,0000	3.040,0000	30.400,00	Desclassif.	0
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		10,000	0,0000	3.649,0000	36.490,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 45/2017 Processo Administrativo: 46/2017 149.798,00
 Licitação.....: 34/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28	-	8010241	-	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 546 LITROS - -	-	Unidade: UN		
3502	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		10,000	0,0000	4.820,8000	48.208,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em

LUCIANO COSTA CAMPELO - - Pregoeiro(a)
 CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - APOIO
 RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - - APOIO

EDITAIS

Edital de convocação para Assembleia de Fundação

O Senhor EVALDO ANTONINHO DA SILVA, Convido as pessoas interessadas para a Assembléia de Fundação uma Associação Esportiva, na Aldeia Limão Verde, nesta cidade de Aquidauana-MS, a comparecerem no dia 10 de junho de 2017, às 09:00 horas, à do Posto Indígena no Limaão Verde, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros da Diretoria.

Aquidauana-MS, 05 de junho de 2017.

Evaldo Antoninho da Silva pela Comissão Organizadora